



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
PÚBLICA**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Emenda nº 02/2026, de autoria do vereador Luís Antônio de Castro ao Projeto de Lei nº 2/2026, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta-se o § 1º e § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firma convenio, contrato, termo de parceria ou instrumento formal congênere com as entidades do terceiro setor e dá outras providências. A referida Emenda foi protocolada em 27/05/2026, sob nº 625/2026.

Após análise jurídica da Procuradoria Jurídica, o Presidente da Câmara, determinou o envio da presente Emenda ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 09 de junho de 2026.

Cleber Biondi

Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

Emenda nº 02/2026, de autoria do vereador Luís Antônio de Castro ao Projeto de Lei nº 2/2026, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta-se o § 1º e § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firma convenio, contrato, termo de parceria ou instrumento formal congênere com as entidades do terceiro setor e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Cleber Biondi, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da **Emenda nº 02/2026**.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 09 de junho de 2026.

Joaquim Ferreira Filho

Presidente

Cleber Biondi

Relator

Alessandro Rogério Alves Prado Pires

Revisor

